



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 177

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal vender para quem melhor oferecer uma Camionete Chevrolet C-10 de propriedade do Município de Trindade e dá outras providências.

Sancionada em 27, 06, 1979  
Conforme Ofício N.º 23 de 26, 06, 1979

Prefeitura Municipal de Trindade

Otaclio Leocádio da Silva  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, uma Camionete Chevrolet C-10 de propriedade do Município.

Art. 2º- Com o dinheiro da venda da Camionete de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, será investido na compra de outro automóvel de utilidade para o Município

Art. 3º- O presente projeto de lei entrará em vigor, a partir de sua aprovação pela Câmara de Vereadores e posterior sanção do Senhor Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 26 de junho de 1979.

Elpidio Otávio da Silva  
Presidente

Cícero Marques do Nascimento  
1º Secretário